



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-00 - Esperantina-PI



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013, - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrita no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, situada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - PI, por intermédio do seu representante legal, Prefeita Municipal, Sra. Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, prefeita municipal, portadora de RG nº 1.012.729 - SSP/PI e CPF nº 481.943.523-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa STS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado aqui denominado contratada, inscrita no CNPJ sob nº 73.726.333/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra/Sul, Teresina, representada pelo seu representante legal, infra subscrito, doravante denominada CONTRATADA, considerando os elementos constantes do Processo administrativo nº 037/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para o funcionamento do sistema integrado de administração financeira e controle, conforme especificações constantes do pregão presencial nº 015/2013, nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato de prestação de serviços nº 015/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato no art. 57 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 09 (nove) meses, passando a sua vigência que ia até 29/03/2016, a ser prorrogada até o dia 29/12/2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão por conta do orçamento geral do Município de Esperantina - PI para 2016.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esperantina - PI, 22 de março de 2016.

VILMA CARVALHO AMORIM  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

STS INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 73.726.333/0001-76  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

1ª   
CPF Nº: 825 744 483 91

2ª   
CPF Nº: 934 269-333-49



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
AVENIDA JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA - CENTRO  
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.971.924/0001-06

#### TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ, E A SENHORA MARINICE BELO DE LIMA.

Aos 1º (Primeiro) dias do mês de abril do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes - Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) nº 06.553.705/0001-12, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal ALEXCO DE MOURA BELO, e de outro lado a proprietária do Imóvel a Senhora. MARINICE BELO DE LIMA, brasileira, piauiense, portadora do CPF nº 228.114.943-91 e Cédula de Identidade RG nº 10.598.296 - SSP-SP, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, compactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula - Primeira** - O Contrato tem por objetivo o aluguel de 01 (um) imóvel (Casa), de propriedade da CONTRATADA, situada na Avenida José Honório de Sousa Centro desta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer deste município de Dom Expedito Lopes - Piauí.

**Cláusula - Segunda** - Pelo aluguel do imóvel constante na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), por mês.

**Cláusula - Terceira** - O pagamento pelo aluguel constante na Cláusula Primeira, será efetuado entre o último dia útil do mês em que os serviços foram prestados e até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que os recursos serão oriundos do Fundo de Participação dos Municípios FPM, ou de outros recursos próprios deste Município de Dom Expedito Lopes - Piauí.

**Cláusula - Quarta** - Os gastos com a conservação do imóvel objeto deste Contrato, como também, contas de água, luz, telefones, etc. correrão por conta da CONTRATANTE.

**Cláusula - Quinta** - O presente Contrato terá prazo para a prestação dos serviços a que se refere a Cláusula Primeira, é a partir de 1º de abril de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano caso seja necessário.

**Cláusula - Sexta** - Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada e por escrito 30 (trinta) dias antes. E o não cumprimento total de qualquer das obrigações, seja por parte da CONTRATANTE ou por parte da CONTRATADA, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Cláusula - Sétima** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Contrato será o da Cidade de Picos - Piauí, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, conforme forma e data, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes - Piauí, 1º de abril de 2016.

Alexco de Moura Belo  
Prefeito Municipal

Marinice Belo de Lima  
Proprietária / Contratada

Testemunhas: 1ª

2ª